



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Município de Horizonte



LEI Nº 714, DE 15 DE JUNHO DE 2009

Altera o inciso I e o caput do art. 2º da Lei 595/2007, que trata da composição do FUNDEB, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE,
no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o teor do caput do art. 2º da Lei Municipal 595, de 28 de fevereiro de 2007, e também alterado fica seu inciso I, que passam ter a seguinte redação:

Abraspas

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação e o outro da Secretaria municipal de Finanças.

Fechaspas

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 15 (quinze) dias de junho de 2009.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco Janir de Sousa
Chefe de Gabinete
Em 15/06/2009